
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 574, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o **PODER LEGISLATIVO APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para adequação na cobertura de despesas no pagamento de Sentenças Judiciais no Município:

02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

04.123.2010.2075 – Sentenças Judiciais.....R\$ 300.000,00

Art.2º - Para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recursos a seguinte redução orçamentária:

02.003 – SECRETARIA DE FINANÇAS:

04.123. 0001.2146 – Amortização de Dívidas.....R\$ 300.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata o artigo 1º no Plano Plurianual ora vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alhandra, 14 de setembro de 2017, quinquagésimo oitavo aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

RENATO MENDES LEITE

Prefeito Constitucional do Município de Alhandra - PB

ARL

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:CCA5C92F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 03/10/2017. Edição 1944
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>